

N.º 9/2025

----- Romana de Jesus Bré de Abreu Torres, licenciada em Direito, Comandante do Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, após várias diligências e face à impossibilidade de notificar o visado, por ser desconhecida a sua identidade e atual paradeiro, **NOTIFICA-SE o proprietário do terreno florestal, sito na Rua Vilar de Cima, em frente ao nº 230**, do seguinte: -----

----- Que, em 13 de janeiro de 2025, a Fiscalização Municipal (FM) do Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização constatou que o referido terreno, localizado na Rua Vilar de Cima, em frente ao nº 230, em Nogueira, Freguesia de Nogueira e Silva Escura, não foi promovida a sua desmatação e limpeza regular, apresentando o mesmo atualmente vegetação infestante, densa e seca, bem como vegetação herbácea, arbustiva, subarbustiva e árvores, em crescimento descontrolado, essencialmente junto ao armazém e à via pública, que invadem já o espaço aéreo público e envolvem os fios da E-redes, com prejuízo para a limpeza da via e iluminação pública, situação de foco de insalubridade pela guarida de roedores e rastejantes, oferecendo, tal como se encontra, o terreno condições para proliferarem, bem como em circunstâncias climatéricas favoráveis, potenciar o risco de incêndio. -----

----- Em matéria do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, regulado pelo disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na atual redação, estão definidos os deveres de gestão de combustível relativos à rede secundária de faixas de gestão de combustível. -----

----- De referir que o artigo 49.º do citado diploma legal, complementado com os n.ºs 4 e 7 do artigo 79.º do mesmo diploma, prevê, transitoriamente, a aplicabilidade das disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, no que toca às obrigações e aos critérios de gestão, incumbido os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou outros que disponham de título, na obrigação de procederem à gestão de combustível dos terrenos rurais/florestais que possuem. -----

----- Neste circunstancialismo, atento o disposto no n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua redação atual, conjugado com o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, **fica V.Ex.º notificado para, até 30 de abril**, providenciar pela conveniente limpeza do mato, silvado e abate de árvores existentes nesse terreno, junto ao edificado e poste de iluminação pública, assim como, pela eliminação das plantas invasoras aí detetadas, as quais devem ser removidas na íntegra do terreno. -----

----- Findo o prazo estabelecido, constatando-se o incumprimento da presente notificação e verificando-se a necessidade de intervenção no terreno em questão, a Câmara Municipal acionará os procedimentos legais necessários tendentes à resolução da situação de insalubridade detetada pela Fiscalização Municipal nos termos do disposto no artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficando, neste caso, todas as despesas, incluindo indemnizações e sanções pecuniárias, por conta de V. Exa, cujo não pagamento voluntário dará origem à execução coerciva do valor em dívida, sem prejuízo do

processo de contraordenação que lhe possa vir a ser instaurado nos termos legais - contraordenação prevista na alínea f) do nº 1 do artigo 72º do Decreto-Lei nº 82/2021 de 13 de outubro, na sua redação atual, punível com a coima no valor de € 150.00 a € 1500,00, no caso de pessoa singular ou de € 500,00 até ao máximo de € 5000,00, no caso de pessoa coletiva, para além da eventual aplicação de sanção acessória. -----

----- Para qualquer esclarecimento adicional, poderá ser contatado o Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização, nos dias úteis, das 09:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, através do contato telefónico 229 440 853, ou pessoalmente, no piso 0 do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, 4474-006, na freguesia da Cidade da Maia. -----

---- Para conhecimento geral, publica-se o presente edital no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e no sítio institucional da Câmara Municipal da Maia na internet, e por último, outro na Junta de Freguesia de Nogueira e Silva Escura, Concelho de Maia. -----

----- Paços do Concelho da Maia, em 20 de janeiro de 2025 -----

A Comandante do Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização,

(Romana Bré de Abreu, Dr.<sup>ª</sup>)

No uso da delegação de competências constante do Despacho n.º 5/2022 do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 19 de janeiro